



## Cota de Reserva Ambiental

### O que é?

As Cotas de Reserva Ambiental (CRAs) são títulos representativos de cobertura vegetal nativa ou em processo de regeneração que podem ser usados para compensar a falta de Reserva Legal em outra propriedade.

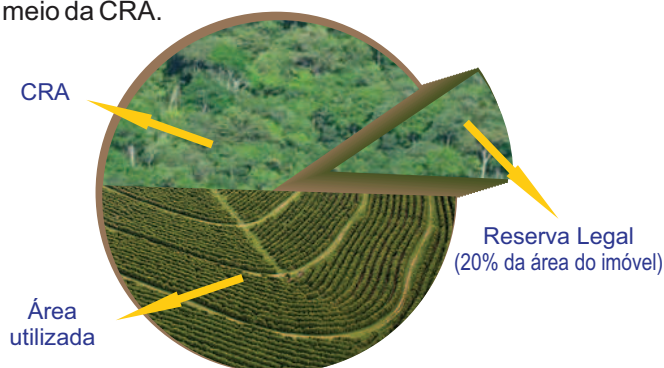
### Como foi instituído e por quem será emitida?

Pelo novo Código Florestal (Lei 12.651/2012) e deve ser emitida pelo órgão ambiental do estado onde se

### Pra que serve?

A legislação florestal brasileira exige que todas as propriedades rurais mantenham uma porcentagem da área com cobertura de vegetação nativa. Esta área chama-se Reserva Legal e no Distrito Federal corresponde a 20% da área total do imóvel rural.

Para quem desmatou antes de julho de 2008, além da opção de recompor ou regenerar a vegetação (PRA), outra alternativa possível é a compensação. Essa compensação de Reserva Legal pode ser feita por meio da CRA.



### Benefícios

As Cotas podem ser transferidas para aqueles que precisam compensar a Reserva Legal, podendo ser uma alternativa de renda para quem cria e transfere Cotas. Elas também são uma maneira ágil de todos os proprietários rurais se adequarem à lei.

### Como fazer?

- ✓ vá ao site do seu órgão ambiental estadual para solicitar a inclusão do seu imóvel no CAR;
- ✓ solicite ao órgão ambiental a emissão da CRA apresentando o seu CAR e a documentação requerida pelo órgão;
- ✓ o órgão ambiental pode pedir uma vistoria na propriedade;
- ✓ se tudo estiver correto, o órgão ambiental aprovará a emissão da CRA;
- ✓ a CRA somente será transferida após seu lançamento, pelo órgão ambiental, em bolsas de negociação de ativos ambientais;
- ✓ a transmissão da CRA poderá ser onerosa ou não e em caráter perpétuo ou provisório;
- ✓ após a emissão da CRA é necessário averbá-la à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.

### Pré-requisitos

- ✓ para utilizar as CRAs, o imóvel do comprador também tem que atender às normas ambientais;
- ✓ o comprador precisa se inscrever no CAR;
- ✓ áreas para criação de CAR:
  - Sobre a própria Reserva Legal do imóvel, desde que em pequenas propriedades rurais (até 4 módulos fiscais ou 20 hectares no DF);
  - Sob regime de Servidão Ambiental;
  - Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN (exceto aquela instituída em sobreposição à Reserva Legal do imóvel);
  - Unidade de Conservação de domínio público que ainda não tenha sido desapropriada;
  - As Cotas para compensação da Reserva Legal têm que ser do mesmo bioma.

### Mais informações:

(61) 32145646 e [ibram.car@gmail.com](mailto:ibram.car@gmail.com)

**IBRAM** – Instituto Brasília Ambiental

**SUGAP** – Superintendência de Gestão de

Áreas Protegidas



<http://goo.gl/8REZq>

Maio, 2013



**PRA**  
PROGRAMA DE  
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

**CRA**  
COTA DE RESERVA  
AMBIENTAL



## Programa de Regularização Ambiental

### O que é?

É o conjunto de ações ou iniciativas a serem desenvolvidas por proprietários e posseiros rurais com o objetivo de adequar e promover a regularização ambiental dos imóveis rurais.

### Como foi instituído?

Pelo novo Código Florestal (Lei 12.651/2012) e regulamentado pelo Decreto nº 7.830/2012.

### Instrumentos do PRA

- ✓ Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- ✓ Termo de Compromisso;
- ✓ Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRAD;
- ✓ Cota de Reserva Ambiental - CRA.

### Pra que serve?

Os PRAs vão definir formas de regularização das chamadas áreas rurais consolidadas (área com atividade agrícola, pecuária, de silvicultura, de ecoturismo e de turismo rural) implantada antes de 22 de julho de 2008.

### Benefícios

A adesão do interessado ao programa e enquanto estiver sendo cumprido o Termo de Compromisso, o proprietário ou possuidor não poderá ser autuado por desmatamento em Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito, se estas infrações tiverem sido cometidas antes de 22 de julho de 2008.

**Pré-requisito:** Inscrição no CAR

O PRA deverá prever as sanções a serem aplicadas pelo não cumprimento do Termo de Compromisso firmado.

### Como fazer?

Após a identificação da área a ser recuperada, o interessado irá apresentar ao órgão ambiental o projeto de recomposição da área. Este projeto deverá conter os métodos a serem utilizados, o cronograma e os insumos.

A regularização das áreas poderá se dar das seguintes formas:

Recuperação de Área de Preservação Permanente - APP

Condução de regeneração natural de espécies nativas

Plantio de espécies nativas

Plantio de espécies nativas associado à condução da regeneração natural de espécies nativas

Recuperação da Reserva Legal

Recomposição

Prazo máximo de 20 anos (com a recomposição de no mínimo um décimo da área total a cada dois anos)

Plantio intercalado de espécies nativas e exóticas, em sistema agroflorestal, desde que a área recomposta com exóticas não exceda 50% da área a ser recuperada

Direito à exploração

Compensação

Aquisição de CRA

Regeneração

O proprietário ou possuidor de imóvel rural, que optar por recompor a reserva legal com utilização do plantio intercalado de espécies exóticas, terá direito à sua exploração econômica.

